



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de julho de 2020

Edição Suplementar 147.1

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.264, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.402.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.402.000,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto do artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I, no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                                                                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                                                                             |         |                  | <b>3.402.000,00</b>     |
| 17.012.10.302.2034.2446 | CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020) | 339030  | 0100             | 3.402.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                                                                  |         |                  | <b>R\$ 3.402.000,00</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação                        | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|--------|--------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|        | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b> |         |                  | <b>3.402.000,00</b> |

|                         |                                                                                                                                                  |        |      |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|
| 17.012.10.302.2034.2446 | CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020) | 334041 | 0100 | 3.402.000,00     |
| TOTAL                   |                                                                                                                                                  |        |      | R\$ 3.402.000,00 |

Protocolo 0012726704